



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERÁRIO

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado, o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF nº 94.704.004/0001-02, representado aqui pelo Prefeito Municipal em exercício **ANDRÉ SIGNOR**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Santa Lucia, 771, Bairro Navegantes, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 995.388.810-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e o Senhor **VANDERLEI ELIO CELER**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Paulo Dal'Oglio, nº 01, centro, cidade de Sarandi/RS, inscrito no Registro Geral sob o nº 7063389139 e no CPF sob nº 706.839.300-44, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato corresponde à prestação de serviços, por parte do **CONTRATADO**, na Secretaria Municipal de Obras, nas funções do cargo de **OPERÁRIO**, de acordo com as atribuições constantes no Processo Seletivo nº 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

1. O **CONTRATADO** efetuará a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

1. Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de R\$1.326,20 (mil trezentos e vinte e seis reais com vinte centavos), reajustável conforme o estabelecido aos demais servidores públicos municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO

1. O regime de contribuição previdenciária será para o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato de trabalho tem vigência de 365 dias, a iniciar em 18 de fevereiro de 2021 à 18 de fevereiro de 2022, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O Contrato reger-se-á de acordo com a Lei Municipal nº 1179/2020 e Processo Seletivo nº 001/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

1. É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS, 18 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ SIGNOR
CONTRATANTE

VANDERLEI ELIO CELER
CONTRATADO

Testemunhas:

CELIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72

GABRIELA TEIXEIRA DA SILVA
CPF: 039.336.240-02